Protocolo Geral
FL: 03

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 4421 ***,DE*** 08 ***DE*** janeiro ***DE*** 2015.

Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação de listagem de medicamentos disponíveis e em falta na Farmácia Básica do Município.

Art. 1º - Fica a Secretária Municipal de Saúde obrigada a divulgar no site da Prefeitura Municipal a lista atualizada dos medicamentos disponíveis e em falta na Farmácia Básica do Município.

§1º - A listagem a que se refere o caput deste artigo deverá ser atualizada mensalmente, devendo esta ser atualizada de imediato quando do esgotamento de qualquer medicamento da Farmácia Básica e, também, deverá ser encaminhada a todas as Unidades de Saúde do Município para que sejam impressas e fixadas em seus respectivos murais e disponível no site da Secretária Municipal de Saúde.

§2º - Junto à listagem dos fármacos em falta deverá constar a data prevista para que o fornecimento volte a ocorrer normalmente.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Saúde terá prazo de 3(três) meses para implantar a listagem para que o fornecimento volte a ocorrer normalmente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor no dia de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 08 de janeiro de 2015.

JONASTONIAN MARINS AGUIAR

PREFEITO

AUTOR: VEREADOR RICARDO ARBEX.